

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

1.1.O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto aquele abaixo:

- Aquisição de **15 (quinze) ônibus elétricos e 08 (oito) carregadores de alta potência**, de forma imediata, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

## 2. NATUREZA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, JUSTIFICATIVO OBJETO(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

2.1. Natureza do objeto:

Comum, nos termos do **Art. 6º, Inciso – XIII, da Lei nº 14.133/2021**. Segue transcrição:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. Critério de julgamento:

**MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.3. Modo de disputa:

**ABERTO.**

2.4. O lance deverá ser ofertado pelo:

**VALOR TOTAL DO LOTE.**

**2.5.** Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta deverá ser de:

- **Lote 01 – R\$ 1.000,00**
- **Lote 02 – R\$ 500,00**

## **2.6. JUSTIFICATIVA:**

2.6.1.A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 15 (quinze) ônibus elétricos urbanos e 08 (oito) carregadores de alta potência**, destinados à ampliação da frota elétrica do sistema de transporte coletivo do Município de Aracaju, sob gestão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

2.6.2.A iniciativa está inserida no contexto de modernização e transição tecnológica do sistema de transporte coletivo urbano, com foco na adoção de soluções sustentáveis, eficientes e alinhadas às diretrizes contemporâneas de mobilidade urbana.

2.6.3.Importa destacar que o Município de Aracaju já realizou contratação anterior de 15 (quinze) ônibus elétricos e 07 (sete) carregadores, atualmente em operação no sistema de transporte coletivo urbano, cuja experiência prática permitiu avaliar, em ambiente real de operação, aspectos técnicos, operacionais e de manutenção associados à tecnologia de eletromobilidade. <sup>[OBJ]</sup>

2.6.4.A experiência obtida demonstrou viabilidade técnica e operacional da utilização de veículos elétricos, bem como benefícios relevantes ao sistema de transporte coletivo, tais como:

- I. redução das emissões de poluentes atmosféricos;
- II. diminuição dos níveis de ruído urbano;
- III. melhoria das condições de conforto aos usuários;
- IV. modernização tecnológica da frota municipal;

V. maior eficiência operacional do sistema de transporte.

2.6.5. Nesse contexto, a contratação ora proposta não se configura como iniciativa isolada ou experimental, mas como etapa de continuidade da política pública de eletrificação gradual da frota municipal, permitindo ampliar a participação de veículos elétricos no sistema de transporte coletivo e consolidar a transição para modelos de mobilidade urbana mais sustentáveis.

2.6.6. A ampliação da frota elétrica também contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, à melhoria da qualidade do serviço prestado à população e à promoção de maior acessibilidade no transporte coletivo urbano.

2.6.7. Além disso, a contratação permitirá ao Município consolidar conhecimentos técnicos e operacionais relacionados à gestão da tecnologia elétrica, incluindo aspectos relacionados à infraestrutura de recarga, logística de manutenção, desempenho energético e custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos veículos.

2.6.8. Outro fator relevante refere-se à necessidade de estruturação adequada da infraestrutura de recarga da frota, razão pela qual a contratação contempla também a aquisição de carregadores elétricos de alta potência, garantindo a operacionalização eficiente dos veículos e a integração com a infraestrutura já existente.

2.6.9. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública, às diretrizes da política nacional de mobilidade urbana e aos princípios da eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6.10. Assim, a aquisição dos veículos elétricos e da infraestrutura de recarga mostra-se tecnicamente justificada, operacionalmente necessária e socialmente relevante, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte coletivo urbano e para a promoção de um sistema de mobilidade mais moderno, eficiente e ambientalmente sustentável.

**3. QUANTITATIVOS (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):**

3.1.A empresa licitante de **MENOR LANCE** deverá utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o **MODELO DE PROPOSTA** disponibilizado no **ANEXO – I, deste TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação;

3.1.1. Junto a PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA, a empresa de menor lance deverá apresentar:

- A) PROSPECTO/CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DO **ÔNIBUS ELÉTRICO** OFERTADO, CONTENDO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS, MARCA, MODELO, FOTOS INTERNAS E FOTOS EXTERNAS;
- B) PROSPECTO/CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DO **CARREGADOR** OFERTADO, CONTENDO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS, MARCA, MODELO E FOTOS.

3.1.2. Havendo necessidade, a SMTT poderá requisitar a empresa de menor lance para que apresente o **veículo (ÔNIBUS ELÉTRICO)** ofertado na PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA. Nesse caso, a empresa de menor lance terá as seguintes alternativas:

**I) PRIMEIRA ALTERNATIVA:**

- A) Apresentar o veículo em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação do PREGOEIRO junto a plataforma LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- B) O veículo deverá ser apresentado na cidade de **ARACAJU/SE**, na SEDE da SMTT, localizada no seguinte endereço:

**- RUA ROBERTO FONSECA, 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49041-140.**

- C) Os técnicos da SMTT verificarão se o veículo ofertado possui de fato as especificações

Página 4 de 69

técnicas listadas no **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- D) Ressalte-se que qualquer descumprimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO e convocação da empresa remanescente.

## II) SEGUNDA ALTERNATIVA:

- A) Informar o endereço completo do local em que se encontra o veículo ofertado, horário de visita, telefone para contato e pessoa responsável. Essa informação deverá ser prestada **em até 24 (vinte e quatro) horas** a partir do momento em que o PREGOEIRO solicitar junto a plataforma LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- B) **ATENÇÃO:** O local deverá ser em qualquer cidade do BRASIL. Não aceitaremos localidades fora do território brasileiro!
- C) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, encaminhará técnicos e esses verificarão se o veículo ofertado possui de fato as especificações técnicas listadas no **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- D) Ressalte-se que qualquer descumprimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO e convocação da empresa remanescente.

**3.2.** O **Preço máximo** do OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA está detalhado abaixo:

LOTE – 1 (ÔNIBUS ELÉTRICO)					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
1	CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:	UND	15	3.779.092,49	56.686.387,35

**ÔNIBUS BÁSICO – Tração Elétrica** Os veículos deverão ser do **tipo “LowFloor Total” (piso baixo total)**, movidos por motor próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes, onde, respeitando-se a capacidade dos veículos, sendo no mínimo para 70 passageiros e sendo permitido o transporte de passageiros em pé.

Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de utilização em vias públicas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as adequações necessárias para o cumprimento das normas técnicas e legislações aplicáveis.

## 1.1. CARROCERIA

### 1.1.1. DIMENSÕES

1.1.1.1. O comprimento dos veículos, medido entre os extremos dos para-choques traseiro e dianteiro deverá ter no mínimo 12m (doze metros) e no máximo 14m (quatorze metros).

### 1.1.2. VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO

1.1.2.1. Os veículos deverão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir a **Norma ABNT NBR 15570**, e suas atualizações, bem como as demais normas existentes e legislação vigente.

### 1.1.3. PORTA DE SERVIÇO

1.1.3.1. Os veículos deverão possuir três portas de serviço na lateral direita, sendo que a porta traseira deverá localizar-se o mais próximo possível do eixo traseiro.

1.1.3.2. Não serão aceitos veículos com portas de serviço na lateral esquerda.

1.1.3.3. Os veículos deverão ter portas duplas, com um vão livre de pelo menos 0,95m (noventa e cinco centímetros) de largura, com 1,90m (um metro e noventa centímetros) de altura.

- 1.1.3.4. As metades superiores de qualquer porta de serviço devem ser envidraçadas e, no caso da porta dianteira, sua metade inferior também deve ser envidraçada, de modo a permitir maior visibilidade em manobras e paradas.
- 1.1.3.5. O mecanismo de abertura das portas de serviço deve ter seu comando situado no posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado, podendo ser pneumático ou eletropneumático, com sensor que não permita o deslocamento do veículo com portas abertas, e o acionamento deverá ser simultâneo para as portas do mesmo lado.

#### **1.1.4. SAÍDA DE EMERGÊNCIA**

- 1.1.4.1. Os veículos devem possuir no mínimo 3 (três) janelas de emergência do lado oposto às portas de serviço e 2 (duas) janelas de emergência no lado das portas de serviço.
- 1.1.4.2. Estas janelas não podem ser contíguas e devem ter sua localização distribuída ao longo do salão de passageiros, da maneira mais uniforme possível.
- 1.1.4.3. Os veículos em geral deverão ainda possuir 2 (duas) escotilhas no teto que também funcione como saída de emergência.
- 1.1.4.4. A quantidade e disposição devem atender as **normas vigentes NBR 15570:2009 ou outra que venha a substituí-la.**
- 1.1.4.5. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.

#### **1.1.5. BANCO DE PASSAGEIRO**

- 1.1.5.1. A disposição e o número de bancos devem obedecer ao layout estabelecido pela contratante no momento da assinatura do Contrato de Compra, e poderá ser dimensionado para o melhor aproveitamento dos veículos.

- 1.1.5.2. Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço.
- 1.1.5.3. Os bancos devem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.
- 1.1.5.4. O pega-mão do banco deve ser de aço inoxidável ou de alumínio, dotado de proteção acolchoada que não seja contínua, de modo a amortecer impactos com bruscas desacelerações, permitindo também espaço livre para que o passageiro o possa segurar.
- 1.1.5.5. Os veículos devem possuir assentos perfeitamente identificados para uso preferencial de gestantes, deficientes físicos, idosos e portadores de limitação de mobilidade.
- 1.1.5.6. Os veículos devem possuir 1 entrada USB (Universal Serial Bus) por assento, no mínimo na versão 3.0, para recarga de smartphones e outros dispositivos disponíveis próximos aos bancos de passageiros.

#### **1.1.6. POLTRONA DO MOTORISTA**

- 1.1.6.1. A poltrona do motorista deve ser anatômica, regulável, acolchoada, possuindo ventilação, suspensão e amortecimento hidráulico ou similar, levando-se em consideração todos os demais aspectos funcionais e de conforto, de modo a minimizar o desgaste físico e mental do condutor do veículo.
- 1.1.6.2. A fim de assegurar fácil acesso aos instrumentos e equipamentos de controle do veículo, a poltrona do motorista deve permitir o movimento longitudinal, e o encosto deve permitir ajustamentos de inclinação com a horizontal.
- 1.1.6.3. A poltrona do motorista deve ser posicionada tendo como referência o volante de direção, os pedais e os para-brisas, cujas posições e distâncias são elementos indicadores críticos para a condução confortável e segura do veículo, sendo instalada com o seu eixo de simetria coincidente com o do volante de direção.

### **1.1.7. CORREDOR DE CIRCULAÇÃO**

1.1.7.1. A largura mínima do corredor de circulação, medida entre as faces laterais dos bancos e 0,30m (trinta centímetros) acima do assento dos bancos dos passageiros, deve ser de 0,55m (cinquenta e cinco centímetros), desconsiderando-se os apoia-braços quando houver.

### **1.1.8. JANELAS**

1.1.8.1. As janelas laterais devem ser instaladas tendo uma vidraça fixa de modo a oferecer visibilidade a passageiros sentados ou em pé.

1.1.8.2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme as normas estabelecidas neste termo de referência.

1.1.8.3. A transmitância luminosa das áreas envidraçadas deverá atender as normas vigentes, em especial a Resolução CONTRAN n.º 960, ou a que vier a substituí-la.

### **1.1.9. SOLICITAÇÃO DE PARADA**

1.1.9.1. A solicitação de parada deve ser feita através de sinal sonoro e temporizado, acionado por interruptores, dispostos ao longo do salão e em cada porta, de modo a facilitar o acionamento pelos passageiros.

1.1.9.2. Os interruptores devem ser fixados em cada balaústre ou coluna, encaixando-se perfeitamente ao seu redor.

1.1.9.3. A conexão dos fios deve ser totalmente interna e bem protegida.

1.1.9.4. No pulsante dos interruptores deve ser apresentada a simbologia internacional.

- 1.1.9.5. Devem ser instalados painéis / sinalizadores que uma vez acionados, apresentem na cor âmbar ou vermelha, a frase "Parada Solicitada" juntamente com o seu símbolo internacional, facilitando a sinalização para crianças, estrangeiros e analfabetos.
- 1.1.9.6. Os sinais luminosos (displays) indicativos de solicitação de parada devem estar localizados em cada porta de desembarque e na tampa da Caixa de Vista, permitindo se, na impossibilidade desta última situação, estar instalado acima do primeiro banco de passageiros da fileira do lado direito ou do anteparo à ré do Posto de Comando.
- 1.1.9.7. No Painel de Controles pode ser adotada uma simbologia para a indicação.
- 1.1.9.8. Na área reservada à cadeira de rodas deve existir interruptor de solicitação de parada com fácil acionamento pela pessoa portadora de deficiência, com o alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum, associado a uma indicação visual no Painel de Controles.

#### **1.1.10. BALAUÍSTRES, CORRIMÃOS E COLUNAS**

- 1.1.10.1. Os balaústres, corrimãos e colunas devem ser construídos com tubos de aço inoxidável ou alumínio, de seção circular e diâmetro externo compreendido entre 0,03m (três centímetros) e 0,04m (quatro centímetros).
- 1.1.10.2. Os balaústres, colunas e corrimãos devem atender a **norma ABNT 14022:2009**.
- 1.1.10.3. Todos os veículos devem ser equipados com, no mínimo, dois corrimãos superiores paralelos e afastados, de modo que a projeção de cada um corresponda à extremidade do assento do corredor de cada fila.
- 1.1.10.4. Nos corrimãos e balaústres devem ser instaladas alças móveis, conforme **ABNT 15570:2009**.
- 1.1.10.5. Os balaústres devem ser montados junto aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação.

- 1.1.10.6. Junto à porta traseira, deve ser instalada uma coluna.
- 1.1.10.7. A base de fixação das colunas no chão deve ser instalada de forma que não dificultem a locomoção dos passageiros pelo interior do veículo.

### **1.1.11. APOIOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE**

- 1.1.11.1. Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada e as saídas do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas.
- 1.1.11.2. Os corrimãos montados para embarque e desembarque, nos veículos com porta dupla, devem seguir a inclinação do piso da escada, e sempre no interior da carroceria.

### **1.1.12. ILUMINAÇÃO INTERNA**

- 1.1.12.1. A iluminação artificial do veículo deve ser produzida por fonte de luz fluorescente ou equivalente, sendo o comando colocado junto ao posto do motorista.
- 1.1.12.2. O arranjo das luminárias deve oferecer uma iluminação uniforme, com o índice de luminosidade não inferior a 140 (cento e quarenta) lux, à distância de 1,00m (um metro) do nível do piso do veículo.
- 1.1.12.3. No entanto, a fim de não prejudicar a segurança operacional do motorista, no seu posto, até a primeira fila de poltrona atrás do mesmo, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 (trinta) lux, de maneira a evitar reflexos no para-brisa e nos espelhos.
- 1.1.12.4. A alimentação do sistema de iluminação deve ser feita por no mínimo dois circuitos independentes, de maneira que na falha de um ao outro circuito garanta no mínimo 40 % da iluminação total.

- 1.1.12.5. Uma luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do veículo, com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1 m acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta.
- 1.1.12.6. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao veículo, junto à porta de acesso.
- 1.1.12.7. No posto de comando e no posto de cobrança também devem ser instaladas luminárias com controle independente.

### **1.1.13. CAIXA DE VISTA**

- 1.1.13.1. A caixa de vista deve ter um comprimento externo mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e uma altura externa mínima de 0,20m (vinte centímetros).
- 1.1.13.2. Deverá ser adotada caixa de vista eletrônica ou similar.

### **1.1.14. PAINEL DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS**

- 1.1.14.1. Deverá ser previsto conexão para instalação de painel digital de informação aos usuários atrás da "cabine" do motorista.

### **1.1.15. PINTURA EXTERNA**

- 1.1.15.1. Os veículos deverão ser pintados ou adesivados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificado pela contratante no momento da assinatura da Ordem de Compra.

### **1.1.16. LIXEIRAS**

- 1.1.16.1. Os veículos deverão prever a instalação de lixeiras na área de circulação, sendo pelo menos uma na parte anterior e outra na parte posterior do veículo.

### 1.1.17. VALIDADORES E CATRACAS

1.1.17.1. Os veículos deverão possibilitar a instalação de validadores e catracas junto à porta de entrada e perto do motorista, de forma que este possa visualizá-lo e controlá-lo.

### 1.1.18. PAINEL DE INSTRUMENTO

1.1.18.1. O painel de instrumento além do computador de bordo que deverá receber os sinais dos dispositivos monitorados e permitir a telemetria, contará com tacômetro, manômetro de ar dos freios, velocímetro, controle da iluminação e intensidade do painel, tacógrafo eletrônico diário, indicador do nível de armazenamento da bateria, entre outros.

1.1.18.2. Dentre as funções do computador de bordo encontram-se, no mínimo:

- A) •** Definição da velocidade limite;
- B) •** Velocidade média e hodômetro;
- C) •** Tempo e distância do percurso;
- D) •** Temperatura no interior e no exterior;
- E) •** Nível da bateria;
- F) •** Autonomia restante estimada;
- G) •** Diagnóstico de falhas via Rede CAN ou outra similar;
- H) •** Outras funcionalidades;

1.1.18.3. As luzes de alerta deverão estar no painel de controle e de fácil visualização por parte do motorista tais como; baixo nível de armazenamento da bateria, baixa pressão de ar do sistema de freio, mau funcionamento do sistema de ABS, sobreaquecimento do sistema de refrigeração, portas de embarque / desembarque abertas, entre outras.

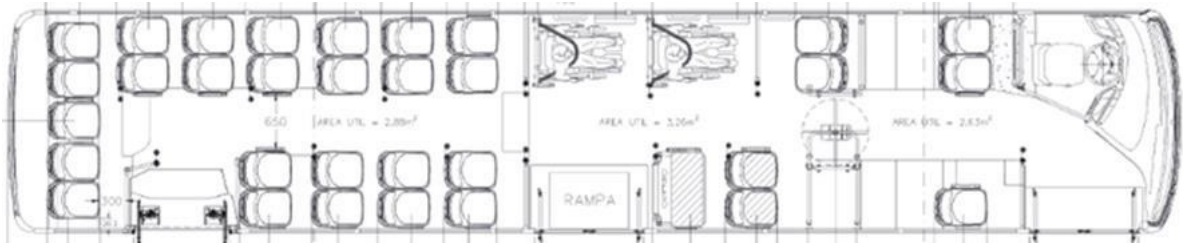
### 1.1.19. ACESSIBILIDADE

- 1.1.19.1. A acessibilidade deverá propiciar a condição de utilização por qualquer pessoa, com segurança e autonomia, total ou assistida.
- 1.1.19.2. Trata-se de um fator determinante para a aplicação operacional no sistema de Transporte Público e, portanto, todos os veículos definidos neste item deverão ser acessíveis.
- 1.1.19.3. A **ABNT NBR 14022 em conjunto com a NBR 15570**, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo que estabelece os parâmetros e critérios técnicos a serem observados em todos os elementos do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros e suas diretrizes, que visam proporcionar acessibilidade com segurança.
- 1.1.19.4. Os veículos propostos para aquisição deverão atender as resoluções das normas supracitadas, bem como demais instrumentos normativos.
- 1.1.19.5. Os veículos propostos poderão conter novas tecnologias ou dispositivos, desde que apresentem supremacia em relação às atuais, que visem o seu aprimoramento em termos de conforto, segurança, desempenho, durabilidade e minimização dos impactos ambientais.
- 1.1.19.6. Cada veículo deverá vir equipado com 01 (uma) prancha a fim de permitir o embarque e desembarque dos passageiros portadores de deficiência física tanto nas plataformas altas como nas baixas, conforme **norma regulamentadora vigente (Ex: ABNT NBR 15646:2008)**.

### 1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS CHASSIS, MOTORIZAÇÃO E SISTEMAS

- 1.2.1. Os veículos em geral deverão observar estritamente as resoluções e normas ambientais e de transporte vigentes.

- 1.2.2. A suspensão deve ser pneumática ou mista e deve atenuar vibrações induzidas na carroceria oriunda de imperfeições no pavimento, e deve ser provida de suficiente rapidez de resposta corretiva à inclinação lateral do veículo em curvas.
- 1.2.3. Todos os veículos deverão observar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos.
- 1.2.4. O sistema de freios deve ser no mínimo, ABS e regenerativo, podendo ser alterado no caso da existência de tecnologia superior em termos de eficiência e segurança.
- 1.2.5. Os veículos devem possuir tração elétrica com autonomia mínima de 250 km, poderá utilizar a Metodologia UITP SORT como parâmetro balizador.
- 1.2.6. O motor deve proporcionar no mínimo potência líquida equivalente a 250 CV, assegurando a relação "potência líquida/peso bruto total máximo" igual ou superior a 10 CV/ton.
- 1.2.7. A bateria deve possuir capacidade de armazenamento suficiente para assegurar a autonomia mínima exigida para o veículo, assim como garantir o devido funcionamento dos componentes eletrônicos do veículo e demais componentes que possam vir a ser instalados, como: computador de bordo e módulo de comunicação, dispositivo de validação, dispositivo de contagem de passageiros, sistema de informação ao usuário e câmeras de segurança.
- 1.2.8. Os veículos em geral deverão observar a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), no que tange à relação potência/peso dos veículos em geral.
- 1.2.9. Para fins exemplificativos, apresentamos abaixo uma planta referencial do modelo de veículo proposto.
- 1.2.10. **PLANTA REFERENCIAL DO MODELO DO VEÍCULO**



**\*Imagem meramente ilustrativa, não sendo indicativa do layout que será definido até o momento da assinatura do contrato.**

### 1.3. SISTEMAS INTELIGENTES

- 1.3.1. Os veículos deverão possuir no mínimo 03 (três) câmeras de monitoramento de segurança, sendo uma direcionada para a parte externa do veículo, e duas para monitoramento do salão de passageiros.
- 1.3.2. As câmeras de monitoramento previstas nos **ITEM – 1.3.1** deverão possibilitar, além do monitoramento, a gravação de imagens.
- 1.3.3. O veículo deverá possuir sistema de DVR, sistema de som ambiente e GPS. Também deverá possuir sistema de internet sem fio.
- 1.3.4. Deverão possuir protocolos de comunicação tipo OCPP 1.6 ou superior definido por software para comunicação entre os veículos e a infraestrutura de carregamento.

### 1.4. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EXTERNOS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO).

- 1.4.1. Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico de Destino (letrero frontal) que veicule informações perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial e sem o estreitamento dos caracteres, e nos termos da **ABNT NBR 14.022, ou a que vier a substituí-la.**
- 1.4.2. A cor dos caracteres alfanuméricos deverá ser branca, facilitando a visibilidade e legibilidade pelas pessoas com baixa visão.

- 1.4.3. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 1.350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos deve ser proporcional à altura da Caixa de Vista, e nunca inferior a 150mm.
- 1.4.4. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir um número mínimo de 10 (dez) linhas e 112 (cento e doze) colunas, para garantir a resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos usuários.
- 1.4.5. O painel eletrônico de LED deve ser pintado em epóxi, na cor preta fosca, e os LED's devem ser da cor branca e possuir alto brilho e elevada eficiência luminosa, com, no mínimo, 800 milicandelas por LED.
- 1.4.6. A Luminosidade mínima do painel de LED's deve ser de 810 lux, e o painel deve possuir um sensor de luminosidade que permita a regulação automática de níveis diferentes de intensidade da luminosidade.
- 1.4.7. O painel de LED's deve apresentar proteção contra inversão de polaridade, atender um range de voltagem entre 10 e 32Vcc e possuir proteção contra picos espúrios de tensão, decorrentes da partida do veículo.
- 1.4.8. A exibição da mensagem deve ser isenta de cintilação, para evitar desconforto visual para os usuários.
- 1.4.9. As mensagens expostas no painel eletrônico devem ser pré-programadas, transmitidas para a memória do equipamento embarcado no veículo por meio de conexão com uma unidade de transferência móvel e remota, e o software para criação, exposição e gerenciamento remoto de mensagens deve estar incluído com o fornecimento do veículo.
- 1.4.10. O painel eletrônico deve ter uma central de comando que reproduza internamente a mensagem exposta. A unidade de controle deve apresentar iluminação do visor, teclado próprio e controlar todos os painéis do veículo, inclusive os internos.
- 1.4.11. O sistema do painel eletrônico deve permitir comunicação com os painéis laterais, traseiro e outros que existirem no veículo, e possibilitar a interface com sistema de áudio (som ambiente), comandado pelo operador (viva-voz) ou de forma "sintetizada" (eletrônica), objetivando prestar informação a analfabetos, idosos,

crianças e pessoas com deficiência visual, presentes no ponto de parada e/ou no veículo.

- 1.4.12. A alimentação do painel eletrônico deve ser compatível com a capacidade das baterias do veículo, considerando-se o consumo dos demais equipamentos eletrônicos deste.
- 1.4.13. O painel deve atender as especificações técnicas de proteção automotiva para eletrônica embarcada, não possuindo placas, componentes eletrônicos ou fios (exceto os de alimentação) expostos, ou com a possibilidade de contato manual com eles.
- 1.4.14. Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico Traseiro para informar o número e/ou código da linha operada, devendo estar posicionado na parte superior do vidro traseiro. O painel eletrônico traseiro deve estar conjugado com o painel eletrônico de destino (frontal).
- 1.4.15. O painel eletrônico traseiro deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no **ITEM - 1.4.1.**
- 1.4.16. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 90mm.
- 1.4.17. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir um número mínimo de 8 (oito) linhas e 40 (quarenta) colunas.
- 1.4.18. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico traseiro de forma a impedir acesso dos usuários ao equipamento.
- 1.4.19. Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico Auxiliar para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado na base inferior do para-brisa, do lado direito.
- 1.4.20. O painel eletrônico auxiliar deve estar conjugado com o painel eletrônico de destino (frontal).
- 1.4.21. O painel eletrônico auxiliar deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no **ITEM - 1.4.1.**

- 1.4.22. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 100mm.
- 1.4.23. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir um número mínimo de 8 (oito) linhas e 60 (sessenta) colunas.
- 1.4.24. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico auxiliar de forma a impedir acesso dos usuários ao equipamento.
- 1.4.25. Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico Lateral para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado próximo à porta principal de acesso (porta dianteira).
- 1.4.26. O painel eletrônico auxiliar deve estar conjugado com o painel eletrônico de destino (frontal).
- 1.4.27. O painel eletrônico lateral deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no **ITEM - 1.4.1**.
- 1.4.28. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 50mm.
- 1.4.29. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir um número mínimo de 8 (oito) linhas e 60 (sessenta) colunas.
- 1.4.30. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico lateral de forma a impedir acesso dos usuários ao equipamento.
- 1.4.31. A contratada poderá apresentar para avaliação pela contratante de painéis eletrônicos com especificações diferentes das listadas no **ITEM - 1.4**, desde que atendidas todas as exigências legais e previstas em normas técnicas vigentes.
- 1.4.32. Só serão autorizados painéis eletrônicos com especificações diferentes das exigidas no **ITEM - 1.4**. Caso haja prévia autorização pela contratante, conforme descrito no **ITEM - 1.4.31**.

## 1.5. SISTEMA ELÉTRICO

- 1.5.1. O sistema elétrico do chassi de acordo com a **ABNT NBR 15.570** deverá ser adequado para receber a demanda dos equipamentos e dispositivos especificados embarcados, ou seja, ar condicionado, painel eletrônico, computador de bordo, GPS, ITS, iluminação do veículo, ventilação interna, câmeras e painéis, sistemas de informação ao usuário, catracas com validadores na parte frontais, etc.
- 1.5.2. Toda fiação condutora dos veículos, como chicotes elétricos entre outros, deverá ser do tipo não propagadora de chamas, ou seja, anti-chama.
- 1.5.3. Segundo a norma supracitada deverá haver um painel de proteção contra sobrecarga no veículo, instalado em local protegido contra impactos e penetração de água e poeira.

## 1.6. BATERIAS DE TRAÇÃO

- 1.6.1. As baterias de tração deverão obedecer às especificações mínimas presentes na tabela abaixo.

**Tabela 1 – Especificações mínimas das Baterias de Tração**

Potência máxima de carregamento DC (Direct Current)	A partir de 160 kW, podendo ser dividido em até 2 (dois) plugues
Baterias	Capacidade mínima de 350 kWh
Tomada para carregamento	CCS combo 2 (CCS - Combined Charging System) ou similar/compatível com plugue de carregamento GBT

- 1.6.2. Até 8 (oito) anos a contar do início da operação do veículo, a qualquer momento em que o conjunto de baterias venha a perder sua capacidade de retenção de carga ocasionando a diminuição da autonomia do veículo abaixo de 176 km, já considerando a possibilidade de perda de 20% de autonomia, a contratada deverá efetuar a substituição total ou parcial do mesmo.

1.6.3. Quando substituído, deverá utilizar equipamentos novos, a fim de preservar a qualidade e garantia do produto. Poderá utilizar a Metodologia UITP SORT como parâmetro balizador.

## 1.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

1.7.1. Além de atender as especificações aqui apresentadas, a CONTRATADA também está obrigada ao cumprimento das especificações contidas nas Normas Brasileiras da ABNT NBR 14022 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, ABNT NBR 15.570 – Especificações técnicas para a fabricação de veículos de características urbanas paratransporte coletivo de passageiros, ABNT NBR 15.646– Plataforma elevatória.

## 1.8. VEÍCULO

1.8.1. Os veículos a serem fornecidos deverão ser **novos, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior**, devidamente montados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis.

1.8.2. Os veículos deverão ser entregues **plenamente aptos para operação em vias públicas**, com todos os sistemas e componentes em perfeito estado de funcionamento.

LOTE – 2 (CARREGADOR)					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
1	CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:	UND	8	226.447,05	1.811.576,40

<b>Voltagem</b>	Sistema500V	Sistema750V
<b>Parâmetros</b>		
<b>Dimensões Mínimas</b>	750 x750x1850mm	

<b>Modo de instalação</b>	Instalação fixa	
<b>Cabo de carregamento(Tamanho Mínimo)</b>	5m (configuração customizável)	
<b>Temperatura de operação</b>	-20°C ~ +50°C	
<b>Humidade relativa</b>	5% RH~95% RH	
<b>Altitude</b>	S2000m	
<b>Classificação de entrada</b>	AC323V-456V	
<b>Via de carregamento</b>	Carregamento rápido	
<b>Mínima Potência de saída</b>	150 KW	
<b>Voltagem de saída</b>	200-500V	250-750V
<b>Corrente de saída</b>	0-250A	0-250A
<b>Trava eletrônica</b>	12v liga / desliga	
<b>Fonte auxiliar BMS</b>	12Vdc ou 24Vdc (LCD painel)	
<b>Número de conector de carregamento</b>	2	
<b>Modelo do conector de carregamento</b>	CCS2, com fornecimento de adaptador para padrão GBT, ou, alternativamente, GBT com adaptador para CCS2.	
<b>Performance</b>		
<b>Fator de potência de carga total</b>	≥ 0.99	
<b>Eficiência</b>	> 95%	
<b>Identificação do usuário</b>	Leitora de Cartão, reconhecimento automático VIN e Placa	
<b>Classificação do gabinete</b>	≥ IP54	
<b>Sistema de Comunicação</b>	Wi-Fi, chip M2M (Machine-to-Machine) e/ou conexão via rede Ethernet.	

**3.3.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

**3.3.1. SOBRE A CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO:**

**A) Não será concedido tratamento favorecido** para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da

Página 22 de 69



Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/200. **Segue detalhamento do VALOR TOTAL DO LOTE:**

LOTE	SÍNTESE	TOTAL GERAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO, PREVISTO NO ITEM – 3.2, COLUNA – “F”, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA R\$	OBSERVAÇÃO
1	<b>ÔNIBUS ELÉTRICO</b>	<b>56.686.387,35</b>	<b>NÃO SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO, CONFORME DISCIPLINADO NO ITEM – 3.3.1, LETRA - A, DESTE TERMO.</b>

**B) Será concedido tratamento favorecido** para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/200. **Segue detalhamento do VALOR TOTAL DO LOTE:**

LOTE	SÍNTESE	TOTAL GERAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO, PREVISTO NO ITEM – 3.2, COLUNA – “F”, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA R\$	OBSERVAÇÃO
2	<b>CARREGADORES</b>	<b>R\$ 1.811.576,40</b>	<b>SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO, CONFORME DISCIPLINADO NO ITEM – 3.3.1, LETRA - B, DESTE TERMO.</b>

**3.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO**, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo ser atendidas as condições listadas no **ITEM – 7.5.7, deste TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- 3.5.9. O impedimento de que trata o **ITEM – 3.5.5, deste TERMO DE REFERÊNCIA**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.10. A vedação de que trata o **ITEM – 3.5.8, deste TERMO DE REFERÊNCIA**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1.1.O CONTRATO terá prazo de vigência total de:

O contrato terá vigência de **96 (NOVENTA E SEIS) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.Do prazo exposto no **ITEM – 4.1.1**, deste TERMO DE REFERÊNCIA, chamamos atenção para as seguintes diretrizes:

<b>SOBRE O LOTE – 1 (ÔNIBUS ELÉTRICO)</b>				
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>ORDEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
I.	PRAZO DE ENTREGA	<b>90</b> DIAS CORRIDOS	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
II.	PRAZO DE CONFERÊNCIA PARA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO	<b>10</b> DIAS CORRIDOS	CONTRATANTE	O PRAZO EXPOSTO NA <b>COLUNA – C</b> , INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE EFETIVO RECEBIMENTO

				DO EQUIPAMENTO.
III.	PRAZO DE GARANTIA DO CHASSI E CARROCERIA	<b>24</b> MESES	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO POR PARTE DO CONTRATANTE.
IV.	PRAZO DE GARANTIA DAS BATERIAS	<b>96</b> MESES	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO POR PARTE DO CONTRATANTE.

<b>SOBRE O LOTE – 2 (CARREGADORES)</b>				
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>ORDEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
I.	PRAZO DE FORNECIMENTO	<b>90</b> DIAS CORRIDOS	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
II.	PRAZO DE CONFERÊNCIA PARA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO	<b>10</b> DIAS CORRIDOS	CONTRATANTE	O PRAZO EXPOSTO NA <b>COLUNA – C</b> , INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE EFETIVO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.
III.	PRAZO DE GARANTIA DO	<b>12</b> MESES	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A

	FABRICANTE			PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO POR PARTE DO CONTRATANTE.
--	------------	--	--	--

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - B, DA LEI Nº 14.133/2021):**

- 5.1.** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada **no Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, ambientais, econômicos e de mercado relacionados à ampliação da frota de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju.
- 5.2.** O referido estudo teve por objetivo avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de ônibus elétricos urbanos e da infraestrutura de recarga correspondente, considerando as necessidades do sistema municipal de transporte coletivo, as diretrizes de modernização da frota e os princípios de sustentabilidade aplicáveis à mobilidade urbana.
- 5.3.** A análise desenvolvida no âmbito do ETP levou em consideração a experiência já obtida pelo Município com a operação de veículos elétricos incorporados à frota municipal, os quais se encontram atualmente em funcionamento no sistema de transporte coletivo urbano, permitindo avaliar em ambiente real de operação aspectos relacionados ao desempenho energético, custos operacionais, logística de manutenção e aceitação pelos usuários.
- 5.4.** Os resultados observados demonstraram a viabilidade técnica e operacional da tecnologia elétrica, evidenciando benefícios relevantes para o sistema de transporte coletivo urbano, especialmente no que se refere à redução de emissões

Página 27 de 69

atmosféricas, diminuição de ruídos urbanos, melhoria das condições de conforto aos usuários e ampliação das condições de acessibilidade no transporte público.

**5.5.** O Estudo Técnico Preliminar também contemplou levantamento de mercado, análise de soluções tecnológicas disponíveis, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e avaliação das alternativas existentes, tendo concluído pela viabilidade e adequação da **aquisição de 15 (quinze) ônibus elétricos urbanos e 08 (oito) carregadores de alta potência**, como etapa de expansão gradual da política municipal de eletrificação da frota.

**5.6.** A contratação proposta integra estratégia de modernização tecnológica do sistema de transporte coletivo urbano, alinhada às diretrizes da política nacional de mobilidade urbana, aos princípios da eficiência administrativa e do planejamento das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** Nesse contexto, a ampliação da frota elétrica municipal contribui para:

- a. Modernização e qualificação do sistema de transporte coletivo urbano;
- b. Redução de emissões de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;
- c. Melhoria das condições de conforto e acessibilidade aos usuários;
- d. Redução da poluição sonora no ambiente urbano;
- e. Consolidação da transição para modelos de mobilidade urbana mais sustentáveis.

**5.8.** Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada, planejada e tecnicamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra o processo administrativo da contratação e serve de base para a elaboração do presente Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - C, DA LEI Nº 14.133/2021):**

**6.1.** A solução proposta consiste na **aquisição de 15 (quinze) ônibus elétricos urbanos e 08 (oito) carregadores elétricos de alta potência**, destinados à ampliação da frota elétrica do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju, no âmbito da política municipal de modernização e eletrificação gradual do transporte público.

**6.2.** A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo fornecimento, operação, manutenção, reposição de peças e garantias necessárias à continuidade e eficiência da prestação do serviço público de transporte coletivo.

### **6.3. Solução tecnológica adotada:**

6.3.1. A solução tecnológica consiste na incorporação de **ônibus elétricos urbanos do tipo piso totalmente baixo (lowfloor integral), com arquitetura estrutural monobloco**, projetados para operação em ambiente urbano e destinados à melhoria da acessibilidade, conforto e eficiência do sistema de transporte coletivo.

6.3.2. Essa configuração permite eliminar barreiras físicas no interior do veículo, facilitando o acesso de pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes e demais usuários do transporte público.

6.3.3. A solução inclui ainda carregadores elétricos de alta potência, com potência mínima de 150 kW, compatíveis com padrões de conexão CCS2 ou GBT, garantindo interoperabilidade com a frota elétrica já existente no Município.

### **6.4. Operação da solução:**

6.4.1. Os veículos adquiridos serão incorporados ao sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju, operando em linhas previamente definidas pela administração municipal, com o objetivo de ampliar a participação da tecnologia elétrica na frota municipal.

6.4.2. A utilização dos ônibus elétricos permitirá:

- a.** Melhoria das condições de conforto aos usuários;

- b. Redução de ruídos no ambiente urbano;
- c. Redução de emissões de poluentes atmosféricos;
- d. Modernização tecnológica da frota de transporte coletivo.

## **6.5. Manutenção e suporte técnico:**

6.5.1. Considerando a natureza tecnológica dos veículos elétricos e a necessidade de garantir a continuidade do serviço público de transporte coletivo, a solução contempla a realização de:

- a. Manutenção preventiva;
- b. Manutenção corretiva;
- c. Reposição de peças e componentes;
- d. Assistência técnica especializada.

6.5.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme recomendações dos fabricantes, com o objetivo de reduzir falhas operacionais, aumentar a confiabilidade dos veículos e prolongar sua vida útil.

6.5.3. Nos casos de falhas técnicas ou necessidade de reparo, deverão ser executadas as intervenções corretivas necessárias, garantindo a rápida reintegração do veículo à operação do sistema.

## **6.6. Garantias e ciclo de vida dos equipamentos:**

6.6.1. A solução contempla garantias mínimas para os principais componentes dos veículos e da infraestrutura de recarga, incluindo:

- a. Garantia mínima para chassi e carroceria;
- b. Garantia para o motor elétrico de tração;

- c. Garantia de desempenho para o sistema de baterias;
- d. Garantia mínima para os carregadores elétricos.

6.6.2. Essas garantias visam assegurar a confiabilidade operacional dos equipamentos, reduzir riscos de falhas prematuras e proteger os investimentos públicos realizados na implantação da tecnologia elétrica no sistema de transporte coletivo.

### **6.7. Sustentabilidade e eficiência operacional:**

6.7.1. A adoção da tecnologia elétrica no transporte coletivo urbano contribui para a promoção de um modelo de mobilidade mais sustentável, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e melhorando a qualidade ambiental do espaço urbano.

6.7.2. Além dos benefícios ambientais, a solução permite maior eficiência energética, redução de ruídos e melhoria da experiência de deslocamento dos usuários do transporte coletivo.

6.7.3. Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a aquisição dos veículos, mas todo o conjunto de condições necessárias para garantir a operação segura, eficiente e sustentável da frota elétrica ao longo de seu ciclo de vida, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência administrativa e interesse público.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - D, DA LEI Nº 14.133/2021):**

- 7.1. Será selecionado o fornecedor com os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, incluem a experiência e capacidade técnica comprovada da empresa contratada, a observância de todas as normas de segurança e regulamentações ambientais, o compromisso com práticas sustentáveis e a garantia da

execução integral do OBJETO descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.2.** Evitar a inclusão de requisitos desnecessários é essencial para não frustrar o caráter competitivo da licitação e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública que apresente proposta, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital.

**7.3.** As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO - I, do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.4.** Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

7.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

7.4.2.1. Os documentos referidos no **ITEM – 7.4.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

- 7.4.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- 7.4.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa LICITANTE, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **IGUAL ou SUPERIOR a 1 (um), nos 2 (dois) exercícios sociais**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.4.2.5.1. O atendimento dos índices contábeis detalhados acima, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **acompanhada de memória de cálculo**, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

- 7.4.2.6. A empresa licitante deverá demonstrar e comprovar através do **último BALANÇO PATRIMÔNIAL** que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 5% (CINCO POR CENTO)** do valor total estimado da contratação, conforme estabelece art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. Segue demonstrativo do cálculo:

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO R\$</b> <b>(VER ITEM – 3.2)</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO - %</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE DEVERÁ SER DEMONSTRADO PELA EMPRESA LICITANTE – R\$</b> <b>D= B X C%</b>
<b>1</b>	<b>56.686.387,35</b>	<b>5%</b>	<b>2.834.319,37</b>
<b>2</b>	<b>1.811.576,40</b>	<b>5%</b>	<b>90.578,82</b>

- 7.5. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

#### **7.5.1. Do Ônibus Elétrico:**

- 7.5.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante que demonstrem:

- A) Fornecimento de no mínimo 7 (SETE) ônibus elétricos, com piso baixo total, no território Nacional (Brasileiro), com desempenho satisfatório;**

#### **7.5.2. Do Carregador Rápido para Veículo Elétrico:**

- 7.5.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito

Página 34 de 69

público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante que demonstrem:

- I. Apresentar potência nominal mínima de **150 kW**, com capacidade de operação em modos de carga rápida DC;
- II. **Compatibilidade com conector padrão CCS2 ou GBT.**

7.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

7.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.5. A empresa LICITANTE disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

7.5.6. Em relação às fornecedoras **COOPERATIVAS** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º,

Página 35 de 69

inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

- 7.5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.5.6.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e
- 7.5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

#### 7.5.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

- 7.5.7.1. Considerando a permissão de participação de CONSÓRCIO de empresas, a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.7.2. **NÃO HÁ** neste TERMO DE REFERÊNCIA, exigência de acréscimo para o CONSÓRCIO em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme previsto no ART. 15, §1º, da LEI Nº 14.133/2021.

##### 7.5.7.2.1. **JUSTIFICATIVA ORDENADA POR MEIO DO ART. 15, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021:**

7.5.7.2.1.1. A ausência de exigência de acréscimo na forma prevista no ART. 15, §1º, da LEI Nº 14.133/2021, permite a **ampliação da competitividade**, conforme demonstrativo abaixo:

Página 36 de 69

#### A) ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO:

- A dispensa do acréscimo remove uma barreira financeira, permitindo que empresas menores se unam para disputar objetos que individualmente não teriam fôlego financeiro para suportar.

#### B) ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO:

- Ao facilitar a entrada de consórcios sem ônus adicional, a Administração Pública tende a obter um maior número de propostas e, conseqüentemente, preços mais vantajosos.

7.5.7.2.1.2. Além da **ampliação da competitividade**, não podemos perder de vista a **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**, conforme detalhamento a seguir:

#### A) SEGURANÇA JURÍDICA:

- Todos os integrantes do consórcio respondem **solidariamente** pelos atos praticados e pela execução do contrato.

#### B) MITIGAÇÃO DE RISCO:

- Como todos os consorciados garantem o cumprimento integral da obrigação, o risco financeiro é diluído entre eles, o que pode tornar o acréscimo de habilitação desnecessário.

7.5.7.3. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, **o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:**

- A) Designação do consórcio e sua composição;
- B) Finalidade do consórcio;
- C) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual, que consta no **ITEM – 4.1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;**
- D) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- E) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- F) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- G) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- H) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação;

**7.5.7.4. ATENÇÃO:**

- A) O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- B) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência**.
- C) Para efeito de **habilitação econômico-financeira** e de **habilitação técnica**, quando exigida, será observado o disposto no **ART. 15, III, da LEI Nº 14.133/2021**. Segue transcrição:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

III - admissão, para efeito de **habilitação técnica**, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, do somatório dos valores de cada consorciado;

- D) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.** Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** A contratada tem a obrigação de manter atualizados seus dados de endereço físico, endereço eletrônico e telefones junto ao cadastro de fornecedores do Município, bem como informar a contratante qualquer eventual alteração.
- 9.2.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número do Chassi, motorização, carroceria, m marcas / modelos, ano de fabricação/modelo, entre outras necessárias ao faturamento e registro do veículo junto aos Órgãos de Trânsito.

- 9.4.** O objeto deve estar acompanhado de todos os manuais de operação e manutenção do veículo, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e demais exigências contidas na contratação;
- 9.5.** Caberá a contratada promover, a suas custas, treinamento presencial necessário a operação do veículo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos veículos.**
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);
- 9.7.** Substituir, reparar, ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.8.** Comunicar a contratante, em tempo hábil, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.11.** **A empresa CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE veículos zero quilômetro, sem qualquer utilização prévia, sendo entregues em condições integrais de operação, com garantia plena do fabricante.**

**10. NO ATO DA ENTREGA DOS ÔNIBUS ELÉTRICOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO CONTRATANTE O SEGUINTE DOCUMENTO:**

- CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), EXPEDIDO CONFORME A PORTARIA DENATRAN Nº 190/2009, QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO MODELO DE ÔNIBUS JUNTO AO REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (RENAVAM), HOMOLOGADO PARA VEÍCULO COM PISO TOTALMENTE BAIXO, CONFORME NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 14022/2020 E CORRELATAS);**

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - E, DA LEI Nº 14.133/2021):****11.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

- 11.1.1. O prazo de entrega dos bens e de no **máximo 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis.
- 11.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta.
- 11.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas Custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11.2. Da Subcontratação

- 11.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada aos serviços de manutenção e assistência técnica, nas seguintes condições:**
- 11.2.1.1. As atividades subcontratadas devem estar claramente definidas no plano de trabalho e aprovadas previamente pela Contratante;
- 11.2.1.2. A subcontratada deve manter compatibilidade entre sua atividade econômica registrada no CNPJ e os serviços objeto da subcontratação;
- 11.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.2.3. A autorização a que se refere o **ITEM - 10.2.2** ficará condicionada, além do cumprimento dos demais requisitos definidos neste Termo de Referência, à apresentação de declaração que o fornecedor, ou os seus dirigentes, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e tampouco são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 11.2.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, na forma do § 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - F, DA LEI Nº 14.133/2021):**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de notificação a contratada.

**12.3.** A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Diretoria Administrativa (Almoxarifado/Patrimônio) e da Diretoria de Administração Financeira (Gerência de Contratos) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

12.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 12.3.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.
- 12.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o **ITEM - 10.5** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.5.2. O aceite ou aprovação do(s) objeto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a

responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.6.** As comunicações entre a Contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.7.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **12.8. Preposto**

12.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **12.9. Fiscalização**

12.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **12.10. Fiscalização Técnica**

12.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (CONTRATANTE).

- 12.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 12.10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.10.7. Elaboração do DIÁRIO DE ATIVIDADES pela empresa CONTRATADA, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## **12.11. Fiscalização Administrativa**

- 12.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Página 47 de 69

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 12.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **12.12. Gestor do Contrato**

- 12.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 12.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (CONTRATANTE).
- 12.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valordimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **12.13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS:**

- 12.13.1. O contrato o deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.13.2. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de execução do serviço dias/meses informado pelas unidades demandantes, contados da data de sua assinatura.
- 12.13.3. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link

emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

- 12.13.4. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.
- 12.13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ordem de Serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.
- 12.13.6. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor de organização dos eventos dos órgãos e/ou entidades demandantes a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 7178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.
- 12.13.7. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.13.8. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.13.9. O fiscal do O contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na

forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

- 12.13.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - G, DA LEI Nº 14.133/2021):**

#### **13.1. Do pagamento**

- 13.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.
- 13.1.2. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material, considerando o percentual do objeto que corresponde a material, incidindo o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.
- 13.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Página 51 de 69

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 13.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no **ITEM – 3.2**, deste Termo de Referência.
- 13.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva do objeto do contrato.
- 13.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal.
- 13.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação por escrito para que no prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da contratante.
- 13.1.9. Previamente a emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a contratante deverá realizar a consulta para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação no âmbito do órgão, proibição de contratar com o poder público bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.1.11. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurado a contratada a ampla defesa.
- 13.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 13.1.13. A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízo ao erário.
- 13.1.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante.
- 13.1.15. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada quando couber.
- 13.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.1.17. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, os documentos listados abaixo:

A) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;

Página 53 de 69

- B) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
  - C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
  - D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;
  - E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- 13.1.18. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no **ITEM – 13.1.17**, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.
- 13.1.19. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do **ITEM – 13.1.17**.
- 13.1.20. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, a circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 13.1.22. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.1.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Sendo:**

- EM = Encargos Moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga.
- I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$ , sendo  $I = (6/100) \cdot 365$  onde  $I = 0,00016438$
- TX = percentual de taxa anual = 6%

## 13.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de **12 (DOZE) MESES**, contados da data limite para apresentação das propostas.

- 13.2.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **12 (DOZE) MESES**, aplicando-se o índice IPCA, índice nacional de preços ao consumidor amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.2.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.2.8. Na ausência de previsão quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, ajustamento brilho remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.2.9. **Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.**
- 13.2.10. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - H, DA LEI Nº 14.133/2021):**

##### **14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**14.1.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

- **MENOR PREÇO POR LOTE.**

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS**

**RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - I, DA LEI Nº 14.133/2021):**

- 15.1. Conforme **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.2. Os preços unitários e totais informados no **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA, **são máximos**;
- 15.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não adjudicará e/ou homologará por preços superiores, sejam eles UNITÁRIOS e/ou TOTAIS.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI Nº 14.133/2021):**

- 16.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.453	0193	449052	1754

**17. SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:**

- 17.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão **de sua participação na licitação**, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO)** do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, **no momento de apresentação da proposta de preço inicial**. **Segue detalhamento do valor da GARANTIA DE PROPOSTA:**

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$  (VER ITEM – 3.2, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE – R\$  $D = B \times C\%$
1	56.686.387,35	1%	566.863,87
2	1.811.576,40	1%	18.115,76

17.2.A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo), disponibilizado através da **plataforma LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

17.3.A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.4.A garantia da proposta deverá ter **prazo mínimo de vigência (validade) de 3 (TRÊS) meses**, a contar da data de entrega da proposta, **sob pena de desclassificação imediata da PROPOSTA DE PREÇO**.

17.5.Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

17.6.As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

17.7.No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá

ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia. Segue:

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FAVORECIDO</b>
<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>3611-0</b>	<b>7.553-1</b>	<b>Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº 13.366.927/0001-91</b>

**17.8.** A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

**17.9.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia.

**17.10.** Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste documento.

**17.11.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**17.12.** Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.13.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.
- 17.14.** Nas hipóteses abaixo, a proponente (empresa licitante) sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta. Segue:
- a) De desistência da proposta comercial apresentada junto a plataforma eletrônica que tramitar a **certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO)**;
  - b) De desistência da apresentação da proposta de preço reformulada após a ocorrência da sessão de lances;
  - c) Desistência da apresentação dos documentos de habilitação;
  - d) Desistência em assinar o CONTRATO;
- 17.15.** A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.
- 17.16.** Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 17.17.** A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.
- 17.18.** Justifica-se a exigência da Garantia de Proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições,

custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, nas hipóteses detalhadas no **ITEM – 17.14, deste TERMO**, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

- 18.1.** Será exigida **Garantia Contratual** da execução, nos moldes do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato**.
- 18.2.** Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o Fiscal do Contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.
- 18.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato **e por mais 03 (três) meses após** o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 18.4.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 18.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 18.6.** Caso utilizado outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 18.7.** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de

seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**18.8.**A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada. e,
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**18.9.**A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**18.10.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV, do Decreto Lei Nº 1.737/1979.

**18.11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**18.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

**18.13.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**18.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a

fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 18.15.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.16.** A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.
- 18.17.** A garantia será atualizada nas mesmas condições do Contrato.
- 18.18.** O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 18.19.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- A) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
  - B) Prejuízos diretos causados ao Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
  - C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.
  - D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
  - E) Determinação judicial.
  - F) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.
  - G) Pagamento de Rescisões Trabalhistas.
- 18.20.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

- 18.21.** Será considerada extinta a garantia, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 18.22.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 18.23.** A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 18.24.** A empresa CONTRATADA deverá atentar para os PRAZOS DE VIGÊNCIAS das GARANTIAS DE EXECUÇÕES CONTRATUAIS que deverão ser prestadas. Segue detalhamento:

LOTE	PRODUTO	VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – R\$	PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	OBSERVAÇÃO
1	ÔNIBUS ELÉTRICO	O VALOR SERÁ 5% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	96 (NOVENTA E SEIS) MESES = 8 (OITO) ANOS	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO EMITIDO PELO CONTRATANTE
2	CARREGADORES	O VALOR SERÁ 5% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	12 (DOZE) MESES	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO EMITIDO PELO CONTRATANTE

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**19.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste item, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

19.1.1. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 10%;

- 19.1.2. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;
- 19.1.3. Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;
- 19.1.4. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;
- 19.1.5. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;
- 19.1.6. Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

**20. DO(S) ANEXO(S) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

20.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA é dotado dos seguintes ANEXOS:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA ARREMATANTE (MENOR LANCE)

ARACAJU/SE, **XX** de **XXXXXXX** de 2026.

**JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Página 66 de 69

# ANEXO – I, DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA:

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE (PROPONENTE):	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O <b>CONTRATO</b>	
CPF	
RG	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

1) Segue detalhamento:

A	B	C	D	E	F
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ F = D X E
1	Ônibus elétrico...	UND	15	XXXXX	XXXXX
<b>MARCA OFERTADA:</b>		<b>XXXXXX</b>			

Página 67 de 69

<b>MODELO OFERTADO:</b>	XXXXXX
<b>FABRICANTE:</b>	XXXXXX
<b>PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO:</b>	XXXXXX
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<p>SENHOR(A) PREGOEIRO(A), A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA ESTÁ ACOMPANHADA DO SEGUINTE DOCUMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CATÁLOGO/FOLDER/FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO, MARCA, MODELO, FOTO(S) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS.</li> </ul>

A	B	C	D	E	F
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ F = D X E
2	Carregador para ônibus elétrico...	UND	8	XXXX	XXXXX
<b>MARCA OFERTADA:</b>		XXXXXX			
<b>MODELO OFERTADO:</b>		XXXXXX			
<b>FABRICANTE:</b>		XXXXXX			
<b>PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO:</b>		XXXXXX			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		<p>SENHOR(A) PREGOEIRO(A), A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA ESTÁ ACOMPANHADA DO SEGUINTE DOCUMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CATÁLOGO/FOLDER/FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO, MARCA, MODELO, FOTO(S) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS.</li> </ul>			

**2) AINDA DECLARAMOS QUE:**

A) ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

Página 68 de 69



B) PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

C) DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE NÃO TENHO DIREITO A EXIGIR NENHUMA MULTA OU INDENIZAÇÃO FINANCEIRA, CASO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE DECIDA NÃO CONTRATAR COM A EMPRESA OFERTANTE DESTA PROPOSTA, SEJA NO TODO OU EM PARTE.

D) DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

E) DECLARO QUE SE ENCONTRA INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, SEGUROS, PEDÁGIOS, MÃO DE OBRA, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO(S) CONSELHO(S) DE CLASSE COMPETENTE(S), DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRÊNCIA, DIRETA E INDIRETA.

F) POR FIM, REFERENTE AO **LOTE - 1 (ÔNIBUS ELÉTRICO)**, DECLARAMOS QUE NO ATO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, APRESENTAREMOS O SEGUINTE DOCUMENTO:

- **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), EXPEDIDO CONFORME A PORTARIA DENATRAN Nº 190/2009, QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO MODELO DE ÔNIBUS JUNTO AO REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (RENAVAM), HOMOLOGADO PARA VEÍCULO COM PISO TOTALMENTE BAIXO, CONFORME NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 14022/2020 E CORRELATAS);**

**CIDADE/ESTADO, XX DE XXXXXXXX DE 2026.**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

Página 69 de 69



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5B1-40C6-49CF-FAEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 28/03/2026 09:47:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D5B1-40C6-49CF-FAEC>